



PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Departamento de Habitação e Regularização Fundiária

TERMO DE REFERÊNCIA

As especificações descritas neste documento têm como objetivo estabelecer as diretrizes para orientar as empresas interessadas na prestação de serviço para Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária, a fim de subsidiar a proposta apresentada.

1. JUSTIFICATIVA:

A contratação da obra se justifica pela necessidade de Execução de Pavimentação e Drenagem na localidade denominada como Condomínio Macedo Soares, situado na Rua E Loteamento Samambaia, com acesso pela Rua Carlos Tyll - Samambaia, Petrópolis - RJ, 25710-380. Com o intuito de melhorar as condições físicas da via e proporcionar comodidade e segurança aos residentes da localidade. A obra deverá atender às especificações e exigências do projeto realizado para o local.

Desta forma, por intermédio do Departamento de Habitação e Regularização Fundiária vimos solicitar a contratação do objeto abaixo:

2. OBJETO:

Contratação de Empresa para Execução de Pavimentação e Drenagem na localidade denominada como Condomínio Macedo Soares, situado na Rua E Loteamento Samambaia, com acesso pela Rua Carlos Tyll - Samambaia, Petrópolis - RJ, 25710-380..

3. PRAZOS:

O prazo de execução da obra será de 120 dias, conforme cronograma previsto e Termo de Contrato, contados a partir da sua assinatura ou do recebimento da Autorização de Início de Obra (AIO), acompanhada da(s) Nota(s) de Empenho(s) correspondente(s).

4. MODO E LOCAL DO FORNECIMENTO:

4.1. Características do Objeto

Obra.

4.2. A execução dos serviços será efetuada:



PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Departamento de Habitação e Regularização Fundiária

Sito a na localidade denominada como Condomínio Macedo Soares, situado na Rua E Loteamento Samambaia, com acesso pela Rua Carlos Tyll - Samambaia, Petrópolis - RJ, 25710-380.

Segunda à Sexta Feira de 7:00 às 17:00h

4.3. Prazo e validade da proposta:

O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

4.4. Descrição detalhada do produto e ou serviço:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, QUARTEIRÃO BRASILEIRO, PETRÓPOLIS – RJ.	UNIDADE	1,0

4.5. Modalidade de Licitação:

Concorrência.

4.6. Forma de Contratação:

Empreitada por preço unitário

4.7. Critério de julgamento:

Menor preço global

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados conforme definido no cronograma físico-financeiro, após confirmação in loco, pelo engenheiro fiscal, dos serviços efetivamente executados, devidamente apontados em medições.



PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Departamento de Habitação e Regularização Fundiária

6. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- O recebimento provisório do objeto do contrato será feito após a conclusão dos serviços contratados e comprovado a funcionalidade da obra.
- O recebimento definitivo será efetuado 90 dias depois do aceite provisório, após vistoria ao local para comprovação de que o objeto contratado não apresenta nenhuma inconformidade desde a sua conclusão.

7. SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:

Pelo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto, o contratado sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 20% (vinte por cento) do valor global atualizado do objeto da contratação;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal direta e indireta, até que seja promovida a reabilitação do licitante perante a municipalidade.

A aplicação da multa acima prevista não exime a Contratada de responder por perdas e danos causados à Municipalidade, por ação ou omissão, observado o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

20.01.16.482.2007.2024.3.3.90.39.00.1.501.99

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar fielmente o contrato, de acordo com o presente documento e demais documentos vinculados a contratação;
- Manter, durante todo o prazo de execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação do serviço.



PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Departamento de Habitação e Regularização Fundiária

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço em desacordo com este Termo de Referência;
- Realizar o pagamento ao contrato, na forma e no prazo pactuado;
- Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da execução do objeto;
- Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- Notificar, por escrito, à contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do Contrato será exercida pela Contratante através de funcionário designado pela Secretaria de Obras Públicas, a fim de subsidiar a proposta apresentada.

12. EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

- Responsabilidade Técnica (CREA/CAU);
- Atestado de Capacidade Técnico-Profissional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a instituição tenha desempenhado ou esteja desempenhando atividade pertinente e compatível em características e prazos com o serviço aqui pretendidos, de forma compatível com as especificações constantes neste Termo de Referências, devidamente registrado no CREA/CAU.
- Demais documentos constantes do Art. 18 da Lei 14.133/21.

Pedro Henrique Pereira de Alcântara Souza
Diretor do Departamento de Habitação e Regularização Fundiária
Matrícula: 23923-2